

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

### RESOLUÇÃO Nº 147, DE 31 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre a transmissão, via satélite, de arquivos das urnas eletrônicas dos pontos remotos criados para as Zonas Eleitorais do Estado do Piauí.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 96, I, b, da Constituição Federal e o art. 15, IX, da Resolução TRE/PI nº 107, de 04.07.2005 (Regimento Interno), alterada pela Resolução TRE/PI nº 139/2008, de 29.04.2008,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Instituir pontos remotos de transmissão de dados das urnas eletrônicas, via satélite, para as eleições municipais de 2008.

§ 1º A Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE/PI indicará as localidades onde serão instalados os aludidos pontos de transmissão, obedecendo aos seguintes critérios estabelecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral:

I - os locais designados não deverão ter em sua infra-estrutura conexão discada por meio de telefonia fixa, celular ou linhas dedicadas existentes no Backbone Secundário da Rede de Comunicação de Dados da Justiça Eleitoral;

II - não deverão ter, ainda, em sua infra-estrutura, conexão por meio da RedeSat 2;

III - o tempo de acesso a qualquer ponto de transmissão (Backbone Secundário, RedeSat 2 ou mesmo de outro SMSat) deverá ser superior a 03 horas.

§ 2º Os 69 (sessenta e nove) locais de transmissão via satélite para as eleições municipais de 2008, constantes no Anexo I desta Resolução foram definidos, previamente, por uma equipe de técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal.

Art. 2º. A Zona Eleitoral que receber o Kit Globalstar para transmissão via satélite terá a sua disposição 01(um) técnico de comunicação de dados para cada local designado.

§ 1º O técnico de comunicação indicado ficará responsável pela transmissão dos arquivos das urnas eletrônicas dos pontos remotos na respectiva Zona Eleitoral.

§ 2º O Juiz Eleitoral poderá sugerir o nome do técnico de comunicação via satélite, de que trata o *caput* deste artigo.

*W.:* *Emmanuel* *P.:* *mc*

§ 3º A indicação do nome do técnico deverá ser acompanhada de apresentação de *curriculum vitae* para análise de comissão a ser instituída por este Regional.

§ 4º Para a execução das atividades de transmissão de dados:

I - o Juiz Eleitoral deverá consignar o nome do técnico designado para tal fim, na mesma relação em que constar os componentes da Junta Eleitoral.

II - o técnico designado receberá treinamento específico, realizado por servidores da área de informática do Tribunal.

Art. 3º. O Juiz Eleitoral deverá adotar todas as medidas necessárias para que as atividades de transmissão sejam devidamente acompanhadas por um dos membros da Junta Eleitoral ou escrutinador.

Art. 4º. O Presidente da Junta Eleitoral deverá dar ampla divulgação dos locais onde serão fixados os pontos remotos para as transmissões, via satélite, para o Cartório Eleitoral, obedecendo ao que segue:

I - na referenciada divulgação deverá constar os nomes dos locais de transmissão, com respectivos endereços;

II - a relação com o nome dos locais deverá conter o número das seções e o nome do responsável pelo procedimento, a fim de que seja assegurado o direito de fiscalização pelos candidatos, partidos políticos, coligações, OAB e Ministério Público.


Art. 5º. Será designado um técnico de comunicação via satélite para realizar a transmissão de dados a que alude esta Resolução.

§ 1º O técnico de comunicação via satélite poderá reger disquete de eleição de urna eletrônica quando a situação o exigir, exceto nos casos em que para a geração do novo disquete for necessária a utilização do Sistema Eletrônico de Apuração (antigo Voto Cantado);

§ 2º Em sendo necessário utilizar o Sistema Eletrônico de Apuração, a urna eletrônica deverá ser encaminhada à sede da respectiva Zona para que a Junta Eleitoral adote as providências legais com vistas à geração de um novo disquete e o devido encaminhamento para totalização.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, dela fazendo parte o Anexo I – Tabela de distribuição dos Kits de comunicação por satélite no Piauí.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em Teresina, 31 de julho de 2008.

  
Desa. EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO  
Presidente

  
Des. ANTONIO PERES PARENTE  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral



Dr. MÁRCIO BRAGA MAGALHÃES  
Juiz Federal

Dr. BERNARDO DE SAMPAIO BEREIRA  
Jurista

Dr. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES  
Juiz de Direito



Dr. KASSIO NUNES MARQUES  
Jurista

Dr. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS  
Juiz de Direito

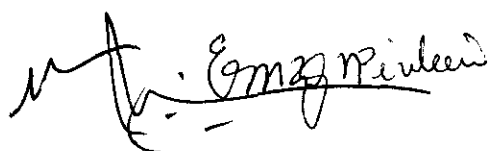
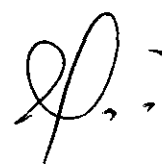
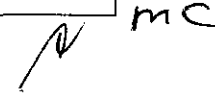


Dr. MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA  
Procurador Regional Eleitoral

## ANEXO I

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DOS KITS DE  
COMUNICAÇÃO POR SATÉLITE NO PIAUÍ

ZONA	MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIO DA LOCALIDADE	LOCALIDADE
4ª	PARNAÍBA	PARNAÍBA	TATUS
5ª	OEIRAS	CAJAZEIRAS	GRUPO ESC. ALDEMAR CARMO
5ª	OEIRAS	SÃO MIGUEL DO FIDALGO	GRUPO ESC. MIGUEL MARINHO
10ª	PICOS	AROEIRAS DO ITAIM	U. E. LEOCÁDIA R. DE SOUSA
10ª	PICOS	PAQUETÁ	U. E. MARIA A. DE SOUSA
12ª	PEDRO II	DOMINGOS MOURÃO	CACHOERINHA
13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO	DOM INOCENCIO	PONTA DA SERRA
13ª	SÃO RAIMUNDO NONATO	CORONEL JOSÉ DIAS	LAGES DE PEDRA
14ª	URUÇUI	URUÇUI	NOVA SANTA ROSA
15ª	BOM JESUS	REDENÇÃO DO GURGUÉIA	SEDE
15ª	BOM JESUS	CURRAIS	GRUPO ESC. DELÍCIAS
18ª	VALENÇA	NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	SANTANA
20ª	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	CÂMARA MUNICIPAL
20ª	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	CÂMARA MUNICIPAL
20ª	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	CÂMARA MUNICIPAL
20ª	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	PEDRO LAURENTINO	CÂMARA MUNICIPAL
21ª	PIRACURUCA	SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	U. E. MÃE DO BOM CONSELHO
23ª	SANTA FILOMENA	BREJO DAS MENINAS	FAZENDA SANTO EXPEDITO
23ª	SANTA FILOMENA	SANTA FILOMENA	ALDEINHA
25ª	JERUMENHA	CANAVIEIRA	VÁRZEA GRANDE
25ª	JERUMENHA	CANAVIEIRA	SÃO MATEUS
25ª	JERUMENHA	CANAVIERA	SEDE
26ª	PARNAGUÁ	RIACHO FRIO	GRUPO ESC. JÚLIO BORGES DE MACEDO
28ª	BERTOLÍNIA	SEBASTIÃO LEAL	TAMBURIL
29ª	PIO IX	ALAGOINHA DO PIAUÍ	ALAGOINHA

mC

34ª	CASTELO DO PIAUÍ	JUAZEIRO	ALTO DO SANTO ANTÔNIO
34ª	CASTELO DO PIAUÍ	BURITI DOS MONTES	CANABRAVA
34ª	CASTELO DO PIAUÍ	S. JOÃO DA SERRA	SEDE
35ª	GILBUÉS	GILBUÉS	MELANCIAS
35ª	GILBUÉS	GILBUÉS	CHAPADA DAS MANGUEIRAS
36ª	CANTO DO BURITI	PAJEÚ	SEDE
37ª	SIMPLÍCIO MENDES	ISAÍAS COELHO	SEDE
38ª	PAULISTANA	QUEIMADA NOVA	SEDE
38ª	PAULISTANA	BETANIA DO PIAUÍ	SEDE
39ª	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	ILHA
40ª	FRONTEIRAS	CALDEIRÃO GRANDE DO PI	U .E. VALDEMAR DE MOURA SANTOS
40ª	FRONTEIRAS	ALEGRETE DO PIAUÍ	U.E. ANTONIA DE SOUSA ALENNCAR
44ª	RIBEIRO GONÇALVES	PINAS	SEDE
44ª	RIBEIRO GONÇALVES	FORMOSA	SEDE
44ª	RIBEIRO GONÇALVES	RIACHÃO DOS PAULOS	SEDE
44ª	RIBEIRO GONÇALVES	CAMBAÚBA	RIOZINHO
44ª	RIBEIRO GONÇALVES	VACA MORTA	SEDE
44ª	RIBEIRO GONÇALVES	BOA VISTA	SEDE
45ª	BATALHA	BATALHA	MARAJÁ DOS ALMEIDAS
50ª	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	S. FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	CAROÁ
51ª	CURIMATÁ	JÚLIO BORGES	SEDE
52ª	ÁGUA BRANCA	PASSAGEM FRANCA	CAIÇARA
55ª	PIMENTEIRAS	LAGOINHA	SEDE
59ª	CRISTINO CASTRO	ALVORADA DO GURGUEIA	BARRA DE SANTANA
59ª	CRISTINO CASTRO	PALMEIRA DO PIAUÍ	SÃO FRANCISCO
62ª	PICOS	SANTANA DO PIAUI	SEDE
62ª	PICOS	STO. ANTONIO DE LISBOA	SEDE
67ª	MANOEL EMÍDIO	CORRENTE DAS FLORES	SEDE
71ª	CAPITÃO DE CAMPOS	BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	CONTENTE
71ª	CAPITÃO DE CAMPOS	CAPITÃO DE CAMPOS	TAPERA
72ª	ITAUEIRA	PAVUSSU	SEDE

W:      N      Emgripilubeei      P      J      mc

77º	ARRAIAL	ARRAIAL	BOI LARANJA
77º	ARRAIAL	ARRAIAL	CAMPO DE BOLA
78ª	ANTONIO ALMEIDA	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	SEDE
79ª	CARACOL	GUARIBAS	ÁGUA BRAVA
81ª	CAMPINAS DO PIAUÍ	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	SEDE
82ª	VÁRZEA GRANDE	TANQUE DO PIAUÍ	BARRIGAS
88ª	AVELINO LOPES	MORRO CABEÇA NO TEMPO	SEDE
90ª	ELISEU MARTINS	COLONIA DO GURGUEIA	U. E. DOM AVELAR BRANDÃO VILELA
91ª	LUIS CORREIA	LUIS CORREIA	FERNANDO
95ª	SÃO RAIMUNDO NONATO	ANÍSIO DE ABREU	SEDE
95ª	SÃO RAIMUNDO NONATO	FATURA	SEDE
95ª	SÃO RAIMUNDO NONATO	DIRCEU ARCOVERDE	SEDE
95ª	SÃO RAIMUNDO NONATO	JUREMA	SEDE

*W.*

*N*

*Em reunião*

*[Signature]*

*[Signature]*

*mc*